

Lei no 13

O cidadão Francisco Schwarz Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da lei, etc. etc. ....

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decretar:

- Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na expansão de crédito de R\$ 8.428,10 para atender as despesas de construção e conservação de estradas de rodagem deste Município, no corrente exercício, de acordo com a letra f-, artigo 32, Capítulo V do Decreto Lei no 8.463, de 27 de Dezembro de 1945, que reorganizou o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e criou o Fundo Rodoviário Nacional.
- Art. 2º - Constituir-se-ão recursos para atender essas despesas, as quotas que a esta Prefeitura vêm sendo recolhidas pela Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado, que montam a um total igual ao artigo 1º desta lei, cuja importância passará a figurar no orçamento da receita Municipal do ano em curso, sob o código 4130 - Receita de Fundo Rodoviário: "Combustíveis e Lubrificantes".
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, 29 de Setembro de 1948.

Francisco Schwarz  
Prefeito Municipal